



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Terça-feira • 10 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Errata da Portaria 495/2021**
- **Republicação Com Correção - Portaria 495/2021** - Concede Licença Prêmio a servidor e dá outras providências.
- **Portaria Nº 497/2021** - Apresenta o Plano de retorno às aulas semipresenciais das escolas do Sistema Municipal de Educação de Itororó, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
- **Plano de Retorno às Aulas Semipresenciais Em Tempos de Pandemia da COVID-19**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

ERRATA

Errata do Portaria 495/2021, publicada no site www.itororo.ba.io.org.br.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativos ao período de 2016/2021, retroativo ao dia 02 de agosto de 2021, ao (a) servidor (a) **Abdias Argolo de Andrade**, Escriturário, de CTPS 083036/0050-BA, lotado na Secretaria de Saúde.

LEIA-SE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativos ao período de 2016/2021, a **partir de 23 de agosto de 2021**, ao (a) servidor (a) **Abdias Argolo de Andrade**, Escriturário, de CTPS 083036/0050-BA, lotado na Secretaria de Saúde.

Segue-se a íntegra do Portaria 495/2021, de 06 de agosto de 2021, na página subsequente.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Portarias



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

PORTARIA 495/2021

“Concede Licença Prêmio a servidor e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativos ao período de 2016/2021, a partir de 23 de agosto de 2021, ao (a) servidor (a) **Abdias Argolo de Andrade**, Escriturário, de CTPS 083036/0050-BA, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 06 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

PORTARIA Nº 497/2021

“Apresenta o Plano de retorno às aulas semipresenciais das escolas do Sistema Municipal de Educação de Itororó, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itororó – LOMI, e

CONSIDERANDO a Portaria 171/2021 que estabeleceu as normas e diretrizes à implantação do Plano de Ação para Atividades Remotas – PAAR, em decorrência da suspensão das atividades de classe presenciais de todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto 169/2021 que dispõe sobre a permissão ao retorno às atividades letivas, de forma híbrida nas escolas públicas e privadas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano de retorno às aulas semipresenciais das escolas do Sistema Municipal de Educação de Itororó, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, Estado da Bahia, 10 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



**PLANO DE RETORNO ÀS AULAS
SEMIPRESENCIAIS EM TEMPOS
DE PANDEMIA DA COVID-19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com as equipes da SME e das Unidades de Ensino, planejando e preparando os Planos de Volta às Aulas presenciais, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas a partir do momento em que as datas forem definidas.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas. Prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que não estaremos voltando de férias, voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado, como o distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade e precisamos estar preparados para os possíveis desafios a serem enfrentados por alunos e servidores.

Teremos de saber como nos aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse pós-traumático. Monitorar o período de adaptação à nova realidade.

É preciso modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, UNCME, CEE e MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos. Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou e ainda deixará.

Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com a experiência deixada por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a História, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-guerra, especialmente na área de educação.

Temos confiança de que voltaremos diferentes. E, finalmente, nossa maior certeza é a de que sairemos mais fortes e ainda mais confiantes na educação, como maneira única de prosperar e avançar como cidadãos. A empatia e a solidariedade passaram a ser entendidas em plenitude. Mais do que apenas palavras, assumiram real significado e significância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



JUSTIFICATIVA

Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) declarada em 11 de março pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e conseqüentemente no estado da Bahia a partir da segunda quinzena do mês de março de 2020.

Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo prazo e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais frequente com famílias, entre outros.

Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde não será nada fácil no ensino, aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter emergencial. Então, não podemos garantir total êxito, mas com os esforços em comum alcançaremos o melhor que pudermos diante deste cenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

As medidas que serão adotadas para o retorno às aulas presenciais, diante da situação em que se encontra a saúde a nível mundial, bem como municipal, devido à COVID- 19 e com a suspensão das aulas presenciais. A Secretaria Municipal de Educação de Itororó-BA irá seguir as diretrizes e protocolos de volta às aulas, mesmo em tempos de pandemia do Covid-19, de acordo com os relatórios estabelecidos, conforme regime emergencial produzido pelos órgãos competentes internacional e nacional, UNESCO, UNICEF, OMS, MEC, CONSED e municípios com representantes da UNDIME, com apoio da UNCME que orientam e, neste momento estão subsidiando os planos de retorno às aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município estiver vivendo sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).

Em colaboração de todas as entidades envolvidas na educação do município, diretores, coordenadores, professores e demais funcionários, que representaram sua categoria, apresentando fatos positivos e negativos, para que pudéssemos chegar a um plano com maior segurança e precisão para atender nossos alunos e familiares.

Neste documento serão apresentadas as medidas que serão adotadas ao retorno as aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia. As Escolas Municipais irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, dos profissionais da educação envolvidos, bem como, dos familiares.

Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e base curricular adotada pelas normativas das escolas municipais de se reorganizarem de acordo com sua proposta pedagógica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



do calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

No momento estamos passando por inconstâncias, momentos em que poderá mudar a qualquer hora o que se está planejando, portanto, faz-se necessário um planejamento para se ter certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo e, caso venha ser necessário mudanças, serão realizadas as modificações necessárias para adequação.

A Secretaria Municipal de Educação estará preparando a equipe profissional, (professores, gestores, administrativos, pedagógicos) para atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais, não só para mediar o conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalada psicologicamente, afetada pela COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que passou por alguns transtornos, e, para isso, o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

As instituições de educação, conselhos locais (Saúde, Desenvolvimento Social, etc.), para tomarem conhecimento a respeito das ações contidas neste documento, deverão indicar um representante que fará parte da comissão para acompanhar todo o desenrolar das ações.

Neste momento se faz necessário modificar algumas estruturas e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizando e adequando os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, SMS, CONSED, UNDIME e MEC, para o retorno as aulas presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



ESTUDO DO CENÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para a preparação de volta às aulas devem ser levados em consideração os seguintes pontos:

- 1. Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.**
- 2. Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.**
- 3. Organização do Trabalho Pedagógico.**

Portanto, neste documento serão apresentadas medidas essenciais a ser consideradas pelas redes de ensino, divididas em três grandes eixos:

1. Retorno Seguro às Atividades Presenciais

- **Distanciamento Social** - Cumprir o distanciamento de 1,0 m em todos os ambientes da escola, sobretudo na sala de aula; reorganizar os horários de entrada, saída e recreio dos alunos; reduzir o número de alunos no transporte escolar para evitar aglomerações; proibir a realização de eventos como campeonatos esportivos, feiras e seminários e efetuar a marcação de lugares no refeitório ou servir a merenda em sala de aula.
- **Cuidados Pessoais** - Higienizar frequentemente as mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão; Obrigar o uso de máscara na escola, no transporte escolar e no trajeto de casa até a escola. O uso de máscara deve ser somente para crianças com idade superior a 2 anos. Fornecer água potável de modo individualizado, caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa. Orientar os estudantes para que não coloquem a boca na torneira ou no bebedouro.
- **Sanitização dos Ambientes** - Limpar todos os ambientes da escola com frequência, em especial que são tocadas por muitas pessoas; Manter portas e janelas abertas para a ventilação dos ambientes; Retirar e descartar o lixo frequentemente; Higienizar os veículos do transporte escolar com maior frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



- **Monitoramento e Gestão dos Riscos** - Orientar os pais ou responsáveis pelas crianças e os profissionais da Educação a aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C ou apresentem sintomas de Covid-19, a recomendação é ficar em casa e, se necessário, procurar os serviços de saúde; aferir a temperatura de todos que entram na escola; separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas de Covid-19 na escola. No caso de menores de idade, os pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar a criança que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde; manter em atividades remotas os estudantes com atestado de comorbidades. Definir diretrizes de monitoramento de sintomas, isolamento e rastreamento de contatos em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município, conforme os protocolos do Sistema Único de Saúde.

2. Atendimento de todos com suporte e acolhimento necessários

- Identificar os alunos que não voltaram para as escolas;
- Estabelecer estratégias de busca ativa em parceria com outros órgãos;
- Estimar o potencial crescimento da demanda por vagas e planejar a oferta;
- Realizar o acolhimento socioemocional dos estudantes e dos profissionais da Educação.

3. Organização Pedagógica em prol da Aprendizagem

- Definir os objetivos de aprendizagem e habilidades essenciais do currículo a serem priorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



- Definir como o planejamento curricular será executado no contexto de ensino remoto combinado com presencial;
- Realizar avaliações diagnósticas e formativas para nortear o processo de aprendizagem e recuperação;
- Estruturar programas de recuperação da aprendizagem;
- Assegurar o acesso adequado dos alunos ao ensino remoto;
- Aprimorar a conectividade nas escolas;
- Formar e apoiar os professores para o uso da Plataforma;
- Em caso de cancelamento de matrícula ou transferência, o Livro Didático deverá ser devolvido;
- A carga horária dos alunos que estarão na escola será igual ao das aulas presenciais, enquanto que os alunos que ficarão em suas casas receberão as aulas e atividades de forma assíncrona (Google Classroom e whatsapp);
- O aluno deverá estar devidamente identificado com nome, sobrenome e e-mail para ter acesso às aulas na Plataforma;
- As aulas ministradas de forma híbrida e/ou semipresencial não serão gravadas. Sendo assim, é necessário que o aluno cumpra devidamente os horários de aulas na forma preestabelecida;
- Acreditamos que o modelo de ensino Híbrido e/ou semipresencial se apresenta hoje como uma estratégia de apoio à docência, potencializando o aprendizado a partir da utilização de meios on-line e off-line, de maneira conjunta. Assim, haverá momentos que o estudante aprenderá individualmente (de forma remota) e presencialmente (com professores e colegas), sendo os dois processos válidos para o ensino e a aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



- Para as aulas presenciais e remotas, as turmas serão divididas em **grupos**, que frequentarão a escola de forma fracionada e alternada. Quando um **grupo** estiver tendo aulas presenciais, o outro **grupo** participará de atividades em casa, de forma assíncrona.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

1. Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes.
2. Reorganizar Calendário Escolar, adaptado à “Nova Realidade Educacional”.
3. Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores.
4. Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.
5. Repor aulas, caso seja necessário.
6. Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
7. Realizar avaliação diagnóstica.
8. Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.
9. Continuar projeto de formação (capacitação pedagógica) de professores.
10. Disponibilizar meios tecnológicos: plataforma de ensino acessível para os estudantes, como forma de complementação da aprendizagem.
11. Criar rotina de busca ativa dos estudantes que não retornarem às aulas e rotina de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



PASSO A PASSO INICIAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Os planos pedagógicos serão todos adequados, de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais. Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes na busca da promoção de diálogos, com trocas de experiências sobre o período vivido “considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.

Os professores também realizarão uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais visando detectar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Será priorizada a leitura e escrita, raciocínio lógico e solução de problemas. Os alunos também poderão ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

Os pais, responsáveis e familiares serão orientados pelos profissionais da saúde e educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas.

Programação a ser realizada em conjunto com as aulas remotas

1	Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma conversa informal com os mesmos.
2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



No decorrer dos dias os professores:

- a) Trabalharão com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos.
- b) Realizarão um diagnóstico para aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais.
- c) Realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve.
- d) Iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos.
- e) Intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes.
- f) Realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado.
- g) Trabalharão de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo com as especificidades de cada aluno.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA PANDEMIA

Mesmo com as aulas presenciais suspensas no estado da Bahia a partir do mês de março de 2020, pela vigilância sanitária e órgãos competentes da saúde, consideração normativas diversas para enfrentamento da pandemia do coronavírus, temos implementado medidas no município de Itororó para o cumprimento do Calendário Escolar 2020 e 2021 com 200 dias letivos, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Portanto, ressaltando o proposto acima citado, faz-se necessário a implementação de uma comissão para a tomada de decisões neste período pandêmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DA VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS.

Composição dos membros

- I. Representantes da Educação que presidirá a comissão: Dirigente Municipal de Educação e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- II. Representante da Secretaria da Saúde
- III. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
- IV. Representante do Departamento de Transporte
- V. Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação (Sindicatos)
- VI. Representante dos estudantes da Educação Básica
- VII. Representante dos motoristas
- IX. Representante do Setor de Conselhos Escolares
- X. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
- XI- Representante do CME-Conselho Municipal de Educação
- XII- Representante do Setor de Alimentação Escolar - Nutricionista

RETORNO ÀS AULAS, ARTICULAÇÕES.

a) Reunir com o prefeito e a Secretária Municipal da Saúde, para solicitar solução para auxílio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.

b) Reunir com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxílio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.

c) Reunir com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.

d) Reunir com os diretores das escolas municipais para a criação de grupo de monitoramento, do qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.

e) Reunir com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.

f) Reunir com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante a pandemia do novo coronavírus.

g) Reunir com a representante da Assistência Social e o Psicólogo, para articular ações para os atendimentos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coronavírus, COVID-19.

RETORNO AS AULAS – MINÚCIA DO QUE FAZER.

Definir as normas de segurança sanitárias para os ambientes escolares. A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.

a) Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação;

b) Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



- c) Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
- d) Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- e) Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido;
- f) Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- g) Implementar o controle de temperatura de estudantes e servidores;
- h) Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;
- i) Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
- j) Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
- k) Adequar sanitários;
- l) Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;
- m) Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar;
- n) Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
- o) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- p) Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
- q) Desinfetar ônibus escolares e disponibilizar tapetes com solução higienizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado dos produtos alimentícios.
2. Cuidar do preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, toucas, etc.
3. Marcar os lugares nos refeitórios (onde possui) para minimizar a movimentação.
4. Servir a merenda escolar na sala de aula.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS **Lei nº 14.040/2020**

Dispõe que os estabelecimentos de Educação Infantil serão dispensados de cumprir os 200 dias do ano letivo e também a carga horária mínima de 800 horas, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

Já as escolas de Ensino Fundamental e Médio terão de cumprir a carga horária de 800 horas, mas não tem obrigatoriedade de seguir o número mínimo de 200 dias letivos.

Parecer CNE/CP nº 15/2020

Autoriza a continuidade do ensino remoto para contabilização de carga horária até dezembro de 2021;

Observa que a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um “continuum curricular” de duas séries ou anos escolares contínuos;

Trata que o reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte podendo ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior;

Afirma que o cumprimento da carga horária mínima prevista para o ano letivo de 2020 pode estender-se para 2021 e ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



- I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
- II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
- III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

CONCLUSÃO

Nosso PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM TEMPO DE PANDEMIA COVID-19 é uma proposta pautada no cenário mundial, porém com data a ser definida para ser implantado. Afinal nesse período de pandemia, o sensato é esperar o sinal verde das autoridades competentes, para com segurança e responsabilidade, retornarmos ao nosso “novo normal”.

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, que além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para vencermos essa pandemia. O pensar na reorganização da volta às aulas presenciais, é dar sentido para nosso trabalho atual. Enquanto aguardamos em breve o retorno dos alunos ao espaço escolar, nosso papel é encurtar distância entre educador e aluno, entre escola e famílias e até mesmo a distância entre os próprios colaboradores, com formas criativas e inovadoras de aulas remotas e engajamento da equipe em atividades virtuais que lhes permitam ação / reflexão / ação.

Sabemos que o retorno não será fácil e que exigirá dos educadores novas abordagens metodológicas, novos caminhos, novo olhar... Embora tenhamos a certeza de que nossos profissionais estarão dispostos a oferecer o seu melhor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



dentro dos limites de cada um, seja, no espaço físico, na falta de estrutura, no apoio das famílias, entre outros aspectos relevantes.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e principalmente nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, E para sairmos dessa situação com a certeza de que demos o nosso melhor e que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos.

Itororó-Bahia, 27 de Julho 2021.

ALDAIR ALVES SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ITORORÓ- ESTADO DA BAHIA
CNPJ 30.429.400/0001-88
CME- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA

PARECER	Nº 005	CME	ANO	2021
----------------	---------------	------------	------------	-------------

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME	MUNICÍPIO ITORORÓ-BA
---	---------------------------------

ASSUNTO: PLANO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ.
RELATORA: ELIENE MARIA DOS SANTOS
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM 28 DE JULHO 2021

I - Relatório

O Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Itororó-Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto nº169/2021 datado de 23 de julho de 2021, do Poder Executivo Municipal, bem como ofício 655/2021 04 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I – Aprovar o PLANO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ.

II - Que sejam cumpridas as medidas preventivas propostas pela OMS e Secretaria Municipal de Saúde constantes no Decreto e no Plano supracitados.

III – Registre-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Itororó-Bahia, em 09 de agosto de 2021.

Maria Neusa Moreira Silva
Presidente do CME

Eliene Maria dos Santos
Vice-Presidente